

Avaliação dos Riscos = Trabalho Saudável + Produtividade

E.P.I.



Equipamento de Protecção Individual

Considera-se **EPI** todo o equipamento e qualquer acessório ou complemento, destinado a ser utilizado pela trabalhadora/or para se proteger dos riscos profissionais que não possam ser evitados ou limitados por meios técnicos de protecção colectiva ou por medidas, métodos ou processo de organização do trabalho.

OS EPI DEVEM SER:

- Conformes com as normas aplicáveis à sua concepção e fabrico em matéria de segurança e saúde.
- Adequados ao utilizador/a e de uso estritamente pessoal.
- Adequados à prevenção do risco que visam evitar e às condições existentes no local de trabalho.

O EMPREGADOR DEVE:

- Avaliar cuidadosamente as condições específicas dos locais de trabalho e respectivos riscos. Os riscos devem ser eliminados ou se não for possível, minimizados.
- Como complemento deve fornecer equipamentos de protecção individual (EPI) adequado consultando as/os trabalhadores sobre a escolha do mesmo.
- Assegurar a informação e formação sobre a utilização dos EPI e dos riscos que eles pretendem minimizar.

A/O TRABALHADOR DEVE:

- Utilizar correctamente o EPI de acordo com as indicações de lhe forem fornecidas, conservar e manter o equipamento em bom estado.
- Informar das dificuldades sentidas na sua utilização e participar qualquer avaria ou deficiência do EPI.

Não se deve esquecer que a protecção colectiva é prioritária. Os equipamentos de protecção individual (EPI) são obrigatórios, quando são a última defesa para segurança e saúde das/os trabalhadoras.

Organização:



FESETE

Co-Financiado por:



UNIAO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

Com o Apoio:

